

LEI N. 312

Dispõe sôbre doação de CR\$ 15.000.000,00 para compra de aparelho auditivo para pessoa carente de município.

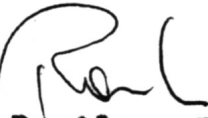
A Câmara Municipal de Albertina, estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a destinar verba de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Cruzeiros), para compra de aparelho auditivo a ser doado a pessoa carente de município;

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato, correrão per conta de verba própria, suplementada no que for necessário no momento da transferência de numerário;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Albertina, 01 de Julho de 1993


Revilsen Edivino Ferreira
Prefeito Municipal